PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05505/03

Autor: AQUINO NETO
Data: 25/11/2003
Classif.: DIREITOS DAS MINORIAS
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hotéis criarem e manterem ficha de identificação de crianças que se hospedem no estabelecimento e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório que hotéis, pensões e albergues, com sede no Município, mantenham ficha de identificação de crianças que se hospedem no estabelecimento.

§ 1º - Para efeito desta lei, considera-se criança a pessoa de até 12 (doze) anos de idade completos.
§ 2º - Não supre a obrigatoriedade da identificação da criança o fato de estar acompanhados dos pais ou de representantes legais.

Art. 2º - A ficha de identificação, a ser preenchida com base em documento oficial da criança, deverá conter:
I - o nome completo da criança;
II - o nome completo dos pais;
III - o nome completo da pessoa que estiver acompanhado a criança, não sendo os pais;
IV - a naturalidade da criança;
V - data do nascimento da criança.

§ 1º - Se a criança possuir carteira de identidade, deverá ser anexada uma fotocópia da mesma a fixa de identificação da criança.
§ 2º - Se a criança não possuir documento que a identifique, tal fato deverá ser anotado na ficha de identificação, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação dos documentos dos pais ou acompanhantes no preenchimento da mesma.

Art. 3º - A ficha de identificação de que trata esta Lei poderá ser criada via microcomputador, desde que atendido o art. 2º e parágrafo único.

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão manter em lugar visível, cartaz comunicando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de identificação da criança de até 12 anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de maio de 2003

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 05/12/03.